

Município de Leiria  
Câmara Municipal

GABINETE APOIO À VERAÇÃO

**EDITAL n.º 81/2022**  
**Processo ON/2018/700**  
**Notificação - ordem de embargo**

**Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Vereador com funções atribuídas em matéria de Urbanização e Edificação, no uso da competência delegada:\_\_\_\_\_**

Torna Público que, por este meio, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, **NOTIFICA** a sociedade “Monteiro Viana Indústria Internacional Confeção e Representações, Lda.”, NIPC-504724886, com sede na Rua Cónego Lacerda, n.º224, 2415-020 Milagres, Leiria, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Gonçalo António Monteiro Silva Viana do teor do seu despacho datado de 19 de novembro de 2021, que abaixo se transcreve, o qual determinou ao abrigo do disposto no artigo 102.º-B do regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) o embargo total de todas as obras em execução em desacordo com o projeto aprovado no prédio sito na Rua dos Carreirinhos, n.º 245, Lugar de Chãs, Ponte da Pedra, Freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria , nos seguintes termos:

**“DESPACHO**

**ORDEM DE EMBARGO**

Conforme informação lavrada pelo Serviço de Fiscalização Geral em 18/11/2021, verificou-se que a empresa Monteiro Viana Indústria Internacionais Confeção e Representações, Lda., NIPC-504724886, com sede na Rua Cónego Lacerda, n.º224, 2415-020 Milagres, Leiria, levava a efeito construção de uma cave com cerca de 30m<sup>2</sup>, em frente à moradia existente e implantada a cerca de 5,45mts ao eixo da Rua dos Carreirinhos, que não está contemplada no projeto de alterações aprovado para o local, estando assim em desacordo ao projeto aprovado.

A obra situa-se na Rua dos Carreirinhos, n.º245 lugar Chãs Ponte da Pedra, Freguesia de Regueira de Pontes e é referente ao processo ON/2018/700.

Uma vez que a ordem de Embargo e Auto de Embargo n.º 12/2020, caducou em 09/11/2021 e porque não foi proferida uma decisão definitiva da situação jurídica da obra, a decorrer no processo ON/2018/700, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º -B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro (RJUE), o Presidente da Câmara Municipal, ou a



**Município de Leiria**  
**Câmara Municipal**

**GABINETE APOIO À VERAÇÃO**

peessoa a quem ele tenha delegado tal competência, pode embargar as obras de edificações que estejam a ser executadas sem licença.

Assim, ao abrigo da disposição legal invocada e competência que me foi conferida por Despacho n.º 152/2021/GAP, publicitado através do Edital n.º 176/2021, determino:

1.º A renovação do embargo total de todas as obras em execução no prédio sito na Rua dos Carreirinhos, n.º245, lugar Chãs Ponte da Pedra, Freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria, por 12 meses, uma vez que estão a ser efetuadas obras em desacordo com o projeto aprovado a decorrer no processo ON/2018/700, e em violação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.

2.º A inexistência de audiência dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, por se tratar de uma medida de tutela da legalidade urbanística, de natureza provisória/cautelar de caráter urgente, atenta a necessidade de impedir a continuação e agravamento do ilícito urbanístico, visando-se a rápida reposição da legalidade e o interesse público violado.

3.º Comunicar o embargo à Conservatória do Registo Predial, para averbamento do mesmo à descrição predial e comunicação às entidades responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, nos termos do n.º 8 do artigo 102.º-B e n.º 3 do artigo 103.º do RJUE.

O embargo obriga à suspensão imediata, no todo, dos trabalhos de execução da obra, conforme o previsto nos n.ºs 1 e seguintes do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado.

O desrespeito à ordem de embargo assim proferida constitui crime de desobediência nos termos do artigo 100.º do RJUE e artigo 348.º do Código Penal.

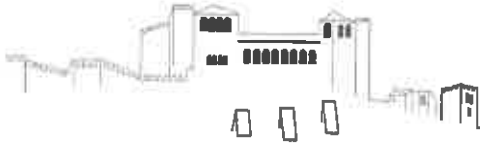
A ordem de embargo caduca se não for proferida decisão que defina a situação jurídica da obra com caráter definitivo ou, no termo do prazo fixado.

Leiria, 19 de novembro de 2021.

O Vereador das Operações Urbanísticas

(Ricardo Santos)

No uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 152/2021, publicitado através do Edital n.º 176/2021 "



**Município de Leiria  
Câmara Municipal**

---

**GABINETE APOIO À VERAÇÃO**

---

A presente notificação por EDITAL é efetuada por não ser possível a notificação pessoal dos notificandos.

É competente para a apreciação da impugnação administrativa do ato notificado o Sr. Vereador Ricardo Santos.

O despacho de embargo e respetivo Auto de embargo poderão ser consultados todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16.00 horas no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, com entrada a partir da Rua Dr. João Soares .

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados no local da obra, no átrio do edifício da Câmara e publicado no sítio da INTERNET da Câmara Municipal de Leiria.

Leiria , 21 de abril de 2022

O Vereador

(Ricardo Santos)

Por delegação de competências nos termos do despacho n.º 28/2022 proferido pelo sr. Presidente da Câmara Municipal, Publicado no Edital n.º 47/2022 de 14 de março de 2022